



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

*Cópia à C.S.T.R. e
COFIC e ao Edital;
Unicão, Olivaldo, Rafael,
Samuel, Carlos Rufato e
Dr. Valado.*
30/10/13
Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM 47/2013

Senhora Presidente, Vereadora Rosângela Alfenas

Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências a proposição de lei que ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

De importância estratégica, o Orçamento Anual cumpre, de um lado, o papel de promover o planejamento das finanças públicas, e, de outro, a incumbência de permitir o controle institucional (interno e externo) e o controle social.

Em relação ao seu conteúdo, o Orçamento contém a previsão das receitas e a fixação das despesas. De acordo com o Manual de Contabilidade Pública, é relevante destacar que a relação entre a receita e a despesa é fundamental para o processo orçamentário, visto que a previsão da receita dimensiona a capacidade governamental em fixar a despesa, entendendo a receita orçamentária como o mecanismo de financiamento do Estado, sendo considerada também a decorrente de operações de crédito.

Além disso, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, a arrecadação é instrumento condicionante da execução orçamentária da despesa. O conhecimento dos aspectos relacionados à receita e à despesa no âmbito do setor público, principalmente diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, é de suma importância, pois contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários.

Situado o Orçamento Anual como instrumento de planejamento do setor público, no que se refere à sua natureza jurídica, o Orçamento é lei em sentido formal, apenas. Isso guarda relação com o caráter meramente autorizativo das despesas públicas ali previstas e com a possibilidade de abertura de créditos adicionais, inclusive por decreto do Executivo. Conquanto o Congresso Nacional sinalize a possibilidade de adoção do orçamento impositivo, trata-se de realidade para o futuro e não para a presente proposta orçamentária.

Em sua dimensão técnica e normativa, a Proposta Orçamentária deve detalhar todos os gastos da gestão pública, alcançando entidades, órgãos, secretarias e fundos, com todos os orçamentos da gestão, tais como, o fiscal, o de investimentos e o da seguridade social. Desta forma a proposta orçamentária a ser empregada para cada exercício financeiro deverá, de

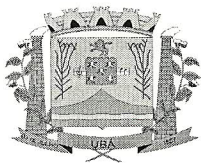
Correspondência Recebida em

30/10/2013

As 17:35 horas

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

forma detalhada, apresentar todas as receitas programadas a receber, com detalhamento de suas projeções, e método que levou a Administração a encontrar tal resultado. Deve demonstrar, igualmente, todas as despesas a serem executadas, pois nenhuma despesa pode ser realizada, caso não conste da Lei Orçamentária.

Por determinação da própria Constituição Federal, a Lei Orçamentária não conterá nenhuma matéria estranha ao conteúdo indicado nos tópicos anteriores, com ressalva, apenas, para a autorização de abertura de créditos adicionais suplementares e a realização de operações de crédito.

A presente proposta atende integralmente aos ditames legais e técnicos para a espécie. A previsão da receita se deu a partir das projeções dos Governos Federal e Estadual para as transferências constitucionais, bem como a partir de indicadores de inflação, crescimento econômico e crescimento das receitas próprias. As despesas têm como teto as receitas previstas e se encontram detalhadas tal como exige a legislação aplicável.

Considerando que a proposta guarda estreita conformidade com as normas de regência, espera-se que esta Edilidade a aprove nos termos em foi apresentada.

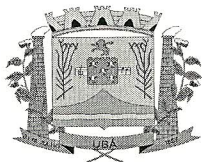
Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de setembro de 2013.

Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito Municipal

Rodrigo Antônio Ribeiro
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 96.424



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Povo do Município de Ubá por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ubá para o exercício de 2014, que estima a receita em R\$218.080.000,00 (duzentos e dezoito milhões e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme o quadro I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros II, III e IV, anexos integrantes desta lei, sendo especificados por funções de governo e por entidades, órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, ficando autorizado, para tanto, o mesmo percentual de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas públicas:

I-com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II-com pagamento de pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2014, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2014;

II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2014;

III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2014;

IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2014.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 8º. Integram a presente Lei, os anexos:

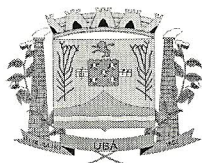
I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades Orçamentárias;

IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 8º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

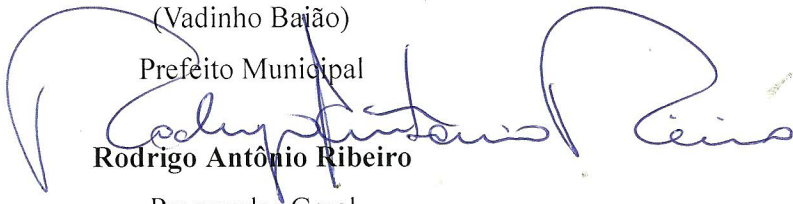
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de setembro de 2013.

Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito Municipal


Rodrigo Antônio Ribeiro

Procurador Geral

MUNICÍPIO DE UBA

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2014

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE

1. RECEITAS CORRENTES	R\$
RECEITA TRIBUTARIA	21.677.006,40
RECEITA DE CONTRIBUICOES	15.920.590,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.455.060,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	3.197.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	132.651.764,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.243.499,60
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$
OPERACOES DE CREDITO	8.490.000,00
ALIENACAO DE BENS	488.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	25.101.380,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	235.224.800,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-17.144.800,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	218.080.000,00

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.725.735,00	0,00	4.725.735,00
02	JUDICIARIA	841.160,00	0,00	841.160,00
04	ADMINISTRACAO	22.865.150,00	983.600,00	23.848.750,00
05	DEFESA NACIONAL	32.000,00	0,00	32.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	92.500,00	0,00	92.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	9.781.343,00	0,00	9.781.343,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.471.063,80	436.000,00	3.907.063,80
10	SAUDE	42.919.233,00	0,00	42.919.233,00
11	TRABALHO	409.000,00	0,00	409.000,00
12	EDUCACAO	58.369.660,00	415.000,00	58.784.660,00
13	CULTURA	1.674.400,00	0,00	1.674.400,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	247.000,00	0,00	247.000,00
15	URBANISMO	29.383.700,00	0,00	29.383.700,00
16	HABITACAO	0,00	564.900,00	564.900,00
17	SANEAMENTO	1.204.600,00	0,00	1.204.600,00
18	GESTAO AMBIENTAL	5.786.014,00	0,00	5.786.014,00
20	AGRICULTURA	1.033.000,00	0,00	1.033.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	810.200,00	0,00	810.200,00
24	COMUNICACOES	78.000,00	0,00	78.000,00
25	ENERGIA	800.000,00	0,00	800.000,00
26	TRANSPORTE	2.055.100,00	0,00	2.055.100,00
27	DESPORTO E LAZER	5.323.250,00	0,00	5.323.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.098.795,00	4.789.000,00	9.887.795,00
99	RESERVAS	1.840.006,20	12.050.590,00	13.890.596,20

MUNICÍPIO DE UBA

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2014

TOTAL GERAL	198.840.910,00	19.239.090,00	218.080.000,00
-------------	----------------	---------------	----------------



MUNICÍPIO DE UBA

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2014

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	4.725.735,00
GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL	4.725.735,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	194.115.175,00
GABINETE DO PREFEITO	5.296.060,00
GABINETE DO PREFEITO	1.729.400,00
CONTROLADORIA INTERNA E AUDITORIA	252.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.088.160,00
ASSESSORIA DE COMUNICACAO	199.000,00
DEFESA CIVIL	2.027.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	10.847.763,80
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO	874.100,00
DIVISAO DE PATRIMONIO E ADMINIST. DE MATERIAIS	1.045.300,00
DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS	5.684.663,80
DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	374.900,00
DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	2.697.300,00
DIVISAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	171.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.648.095,00
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	458.700,00
DIVISAO DE CONTABILIDADE	350.000,00
DIVISAO DE GESTAO FINANCEIRA	8.536.895,00
DIVISAO DE RECEITA	730.500,00
DIVISAO DE FISCALIZACAO	572.000,00
SECRET. MUNIC.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.161.106,20
SECRET.MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENVOLV.ECONOMICO	2.356.106,20
DIVISAO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E ORCAMENTO	96.700,00
DIVISAO DE URBANISMO	251.300,00
DIVISAO DE CADASTRO MULTIFINALITARIO	246.200,00
DIVISAO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PUBLICA	118.400,00
DIVISAO DE CONVENIOS E PROJETOS PUBLICOS	92.400,00
SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO	591.400,00
SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO	282.700,00
DIVISAO DE GESTAO DA INFORMACAO	308.700,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	60.434.910,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	419.000,00
DIVISAO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO	18.959.600,00
DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	6.014.000,00
DIVISAO DE APOIO PEDAGOGICO	9.536.000,00
DIVISAO DE APOIO PEDAGOGICO/FUNDEB	23.441.060,00
DIVISAO DE ESPORTE	2.065.250,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	42.919.233,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	42.919.233,00
SECRET.MUNIC.DE OBRAS	29.463.100,00
SECRETARIA MUNIC.OBRAS	393.800,00
DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS E FISCALIZACAO	26.262.200,00
DIVISAO DE TRANSPORTE E OFICINA	1.902.500,00

MUNICÍPIO DE UBA

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2014

DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO	904.600,00
SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9.781.343,00
SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.238.100,00
DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	829.160,00
DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL E ESPECIAL	561.400,00
DIVISAO DE INSTRUMENTO DE GESTAO	386.680,00
FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2.137.442,00
FUNDO MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.628.561,00
SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA, TURISMO E LAZER	3.158.400,00
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	655.300,00
DIVISAO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	2.503.100,00
SECRETARIA MUNIC. DO AMBIENTE	17.813.764,00
SECRETARIA MUNIC. DO AMBIENTE	679.000,00
DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.326.214,00
DIVISAO DE RESIDUOS SOLIDOS	3.628.650,00
DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	10.308.900,00
DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	871.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	198.840.910,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
EMP. MUN. HABITACAO E DO BEM ESTAR SOCIAL	774.600,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	140.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	140.000,00
DIRETORIA FINANCEIRA	69.700,00
DIRETORIA FINANCEIRA	69.700,00
DIRETORIA TECNICA	564.900,00
DIRETORIA TECNICA	152.300,00
FUNDO MUNIC.DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS	412.600,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	17.275.590,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	17.275.590,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNIC.UBA	17.275.590,00
FUNDACAO IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS - FUNIR	1.188.900,00
DIRETORIA EXECUTIVA	1.188.900,00
DIRETORIA GERAL	1.043.900,00
DIRETORIA FINANCEIRA E CONTABIL	78.700,00
SECRETARIA EXECUTIVA	66.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19.239.090,00
TOTAL GERAL	218.080.000,00

MUNICÍPIO DE UBA

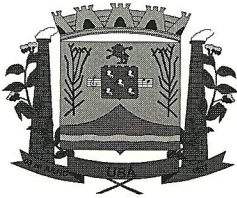
PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2014

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE

ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	200.574.410,00	194.115.175,00
INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES DE UBA	17.275.590,00	17.275.590,00
FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS	7.000,00	1.188.900,00
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	0,00	4.725.735,00
EMPRESA MUN. HAB. E DO BEM ESTAR SOCIAL	223.000,00	774.600,00
TOTAL GERAL	218.080.000,00	218.080.000,00

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE

ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS	INTERFERÊNCIAS
	ATIVAS	PASSIVAS
CAMARA MUNICIPAL DE UBA	4.725.735,00	0,00
EMPRESA MUN. HAB. E DO BEM ESTAR SOCIAL	551.600,00	0,00
FUNIR-FUND.MUN.IRAILDA RIBEIRO SANTOS	1.181.900,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA	0,00	6.459.235,00
TOTAL	6.459.235,00	6.459.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

A O.I.T.R.
Uba, 02/12/13.
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Considerando o que dispõe o art. 166, § 5º, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual “O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta”;

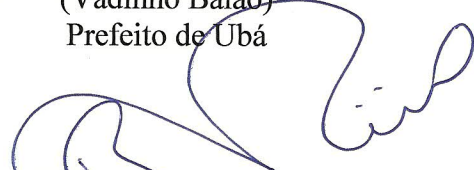
Considerando o que dispõe o art. 154, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Ubá, segundo o qual “O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta”;

Considerando que revendo o Projeto de Lei Orçamentária em tramitação nesta Casa Legislativa, verificou-se a necessidade de alteração do **Orçamento do Poder Legislativo**, considerando que a rubrica “**Manutenção de Serviços de Consultoria do IBAM**” não constou do projeto.

O Prefeito do Município de Ubá, Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), no exercício das suas atribuições legais, resolve apresentar mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº. 066/13, de 30 de setembro de 2013, anexo à Mensagem 047, que *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014*, na conformidade dos documentos anexos, os quais substituem integralmente os que estão em tramitação, para atribuir à rubrica “Manutenção de Serviços de Consultoria do IBAM” o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), subtraídos da rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

Prefeitura de Ubá, 20 de novembro de 2013.


Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

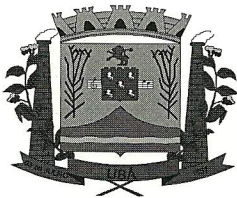

Rodrigo Antônio Ribeiro
Procurador Geral

Correspondência Recebida em:

021 12 12013

As 17:33 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta Rosângela Alfenas,
Senhores Vereadores,

O presente documento contém mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº. _____, de 30 de setembro de 2013, que ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2014, na forma do documento anexo. Na verdade, a modificação proposta alcança unicamente o Orçamento do Poder Legislativo, como se expõe oportunamente nesta justificativa.

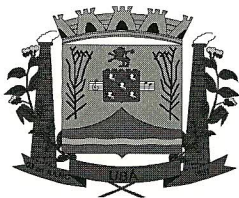
Para a técnica legislativa, **Mensagem Modificativa** - é um tipo especial de intervenção através da qual o Presidente da República (ou Governador de Estado ou **Prefeito Municipal**), usando do permissivo constitucional estatuído no art. 166, § 5º, propõe ao Congresso Nacional modificação nos projetos de lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias ou da lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.

Para inibir a completa discricionariedade do Poder Executivo em modificar o orçamento em qualquer data, a Constituição Federal estabelece como limite temporal que a proposição ou a parcela modificada ainda não tenha sido objeto de votação.

Como sabem Vossas Excelências, o Orçamento compõe o conjunto dos instrumentos de planejamento do Setor Público. Para bem situá-lo, diga-se que o planejamento da ação governamental municipal compreende: Plano Diretor, Plano Geral de Governo, Programas Gerais e Setoriais, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Público Anual e Programa Financeiro e de Desembolso.

De importância estratégica, o Orçamento Público também cumpre o papel de permitir controle institucional interno e externo, bem como o controle social. Daí as regras especiais para a tramitação e para sua modificação.

Quando ainda não estiver aprovado pelo Poder Legislativo, Orçamento Público em tramitação pode ser alterado por meio de Emenda ou Mensagem Modificativa, como a mensagem ora encaminhada pelo Poder Executivo Municipal. Neste caso, a tramitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

prossegue obrigatoriamente considerando as alterações introduzidas pela Mensagem encaminhada.

Uma vez aprovado, o Orçamento Público somente poderá ser modificado através de uma categoria especial denominada de créditos adicionais que são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

Nesse lineamento, valendo-nos do permissivo constitucional e do permissivo inserto na Lei Orgânica Municipal, modificamos a Proposta de Lei Orçamentária em tramitação, exclusivamente quanto aos anexos da Lei.

Conquanto seja necessária a substituição de todos os anexos, as alterações propostas são simples e se referem unicamente à rubrica orçamentária denominada “Manutenção de Serviços de Consultoria do IBAM”, a qual não constou do projeto. Pois bem. Para corrigir a impropriedade, lançam-se os valores a serem despendidos, sendo de R\$5.000,00 para o exercício de 2014, os quais são decotados do montante atribuído à rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

Sendo o que nos cumpria, subscrevemo-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Prefeitura de Ubá, 20 de novembro de 2013.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/002
Opção: 4422

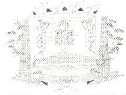
ORÇAMENTO FISCAL - 2014
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO
CAMARA MUNICIPAL DE UBA

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso IV)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE UBA
UNIDADE: 0101 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD. APLICAÇÃO	PROJ. ATIV. OP. ESP.	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
01	LEGISLATIVA					4.708.730,00	4.725.735,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA				4.129.025,00		
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			4.124.025,00			
01 031 0001 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		2.793.280,00				
3190	APLICACOES DIRETAS	6.260,00					
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR/MILITAR	2.480.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307.020,00					
319013	Obrigacoes Patronais		162.600,00				
3191	APLICACAO DIRETA DECORRENTE OPERACAO ENTRE ORGAOS	162.600,00					
319113	Obrigacoes Patronais		1.105.655,00				
3390	APLICACOES DIRETAS	37.520,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	250.160,00					
339030	Material de Consumo	34.645,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	31.250,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	620.400,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	74.465,00					
339046	Auxilio Alimentacao	40.915,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	16.300,00					
339049	Auxilio Transporte		62.490,00				
4490	APLICACOES DIRETAS	62.490,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00			
01 031 0001 4.003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO IBAM		5.000,00				
3390	APLICACOES DIRETAS	5.000,00					
339035	Servicos de Consultoria				579.705,00		
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO			79.705,00			
01 031 0101 3.001	AQUISICAO DE VEICULOS		79.705,00				
4490	APLICACOES DIRETAS	79.705,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente			500.000,00			
01 031 0101 3.002	EXECUCAO DE OBRAS DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		500.000,00				
4490	APLICACOES DIRETAS	500.000,00					
449051	Obras e Instalacoes					17.005,00	
01 364	ENSINO SUPERIOR						

emitido em 19/11/2013 às 18:44 por Arlete Pinheiro de Freitas



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

002/002
Opção: 4422

ORÇAMENTO FISCAL - 2014

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO
CAMARA MUNICIPAL DE UBA

01 364 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			17.005,00	
01 364 0001 4.004	BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL				
3390	APLICACOES DIRETAS		17.005,00		
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	17.005,00			4.725.735,00
TOTAL: GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL					



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/002
Opção: 4421

ORÇAMENTO FISCAL - 2014
NATUREZA DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE UBA

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 1º, inciso II)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE UBA

UNIDADE: 0101 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	GRUPO DESPESA	CATEGORIA
					4.083.540,00
30000000	Despesas Correntes			2.955.880,00	
31000000	Pessoal E Encargos Sociais		2.793.280,00		
31900000	Aplicacoes Diretas	6.260,00			
31900500	Outros Beneficios Previd. Do Servidor/militar	2.480.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307.020,00			
31901300	Obrigacoes Patronais		162.600,00		
31910000	Aplicacao Direta Decorrente Operacao Entre Orgaos	162.600,00			
31911300	Obrigacoes Patronais			1.127.660,00	
33000000	Outras Despesas Correntes		1.127.660,00		
33900000	Aplicacoes Diretas	37.520,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	17.005,00			
33901800	Aux. Financeiro A Estudantes	250.160,00			
33903000	Material De Consumo	34.645,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	5.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	31.250,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	620.400,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	74.465,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	40.915,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	16.300,00			
33904900	Auxilio Transporte				642.195,00
40000000	Despesas De Capital			642.195,00	
44000000	Investimentos		642.195,00		
44900000	Aplicacoes Diretas	500.000,00			
44905100	Obras E Instalacoes				

ORCANEXO02DESP



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

902/002
Opção: 4421

ORÇAMENTO FISCAL - 2014

NATUREZA DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE UBA

44905200	Equipamentos E Material Permanente	142.195,00		
----------	------------------------------------	------------	--	--



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 4413

ORÇAMENTO FISCAL - 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
CAMARA MUNICIPAL DE UBA

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE UBA

UNIDADE: 0101 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		4.124.025,00	
01 031 0001 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		5.000,00	
01 031 0001 4.003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO IBAM			
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO	79.705,00		
01 031 0101 3.001	AQUISICAO DE VEICULOS	500.000,00		
01 031 0101 3.002	EXECUCAO DE OBRAS DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL			
01 364	ENSINO SUPERIOR			
01 364 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		17.005,00	
01 364 0001 4.004	BOLSA DE ESTUDOS A SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	579.705,00	4.146.030,00	
	TOTAL: GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL			